



Portaria Inmetro/Dimel n.º 116, de 16 de junho de 2016.
(1º aditivo da Portaria Inmetro /Dimel n.º 064, de 11 de março de 2016).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 586/2012 e n.º 587/2012; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º52600.00009285/2016 e do sistema Orquestra n.º 610710, resolve:

Art. 1º Modificar a opção de configuração do dispositivo indicador e de software, no modelo DOW1110LA de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca DOWERTECH, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 11 de março de 2016.

Art. 2º - Dar nova redação ao subitem 4.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 11 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 Dispositivo indicador: composto por mostrador de cristal líquido (LCD) de 7 (sete) segmentos com 6 (seis) dígitos inteiros ou 5 (cinco) inteiros e 1 (um) décimo, ou 5 (cinco) inteiros.”

(NR)

Art. 3º - Dar nova redação ao item 5 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 11 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“5 SOFTWARE

5.1 Versão aprovada para mostrador configurável em 6 (seis) dígitos inteiros ou 5 (cinco) inteiros e 1 (um) décimo: C0BE5D

- hash MD5426f5df93b66aOa599c774e640ff2107
- Arquivo 120VV9821_CHK_SJ.hex

5.2 Versão aprovada para mostrador configurável em 6 (seis) dígitos inteiros ou 5 (cinco) inteiros e 1 (um) décimo, ou 5 (cinco) inteiros e com configuração do tempo de ciclagem das grandezas: C077f2

- hash MD5602f59be177b8cedabca7ea125383fle
- Arquivo DOW1110LA_C077f2.hex” (NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 116, de 16 de junho de 2016.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 064, de 11 de março de 2016, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br